



Capítulo V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7 - São deveres dos associados:

- Respeitar as disposições deste Estatuto;
- Contribuir e concorrer para que a Associação concretize a realização de seus objetivos e metas;
- Comparecer às Reuniões e Assembléias;
- Exercer os Cargos ou Comissões para as quais tenha sido eleito ou nomeado;
- Pagar pontualmente as Contribuições Sociais;
- Votar nas Eleições e nas Assembléias.

Art. 8 - São direitos dos associados:

- Participar das Assembléias Gerais, propondo, discutindo e votando medidas que visem a consecução das metas e objetivos institucionais;
- Votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que esteja quite com a contribuição social e tenha, no mínimo, seis meses de inscrição associativa;
- Utilizar-se nas condições estipuladas de todos os serviços mantidos pela Associação.

Art. 9 - São impedidos de votar os Sócios Beneméritos.

Capítulo VI DA SUSPENSÃO E PERDA DOS DIREITOS DO ASSOCIADO

Art. 10 - Poderá ser excluído o associado que:

- Não pagar as contribuições sociais por 3(três) meses consecutivos;
- Desrespeitar as disposições deste Estatuto;
- Praticar atos desabonadores de sua conduta cidadã.

Art.11 - A exclusão do associado será decidida pela Diretoria Executiva da Associação, se necessário em uma reunião prévia com o interessado.

§ 1º - A critério da Diretoria Executiva, o associado antes de ser excluído poderá ser advertido, consumando-se sua exclusão no caso de reincidência, independente da natureza da falta.

Art.12 - A demissão e conseqüentemente desligamento do associado, quando for por este solicitada, só será concedida se o solicitante estiver quite com as contribuições sociais.

Capítulo VII DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 04 (quatro) membros efetivos que deverão ser os mesmos eleitos para a Diretoria Executiva do Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de Minas Gerais com número de membros suplentes de

Handwritten signature